



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU

EM, 19 DE Maio DE 2016.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.717 DE 18 DE MAIO DE 2016.

“CRIA UMA NOVA ÁREA ESTRATÉGICA DE ATIVIDADES CONTROLADAS - AT-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o exercício do controle da localização e da distribuição das atividades produtivas no território municipal;

CONSIDERANDO a localização estratégica da cidade de Nova Iguaçu no contexto metropolitano para abrigar atividades de transportes e de logística no cenário econômico atual do país;

CONSIDERANDO a que as atividades de transporte e logística pertencem a uma importante cadeia econômica produtiva que contribui para ampliação e diversificação da oferta de novas alternativas de geração emprego e renda;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º – Em conformidade com o previsto no Art. 5º da Lei 4.567/15, fica instituída a Área Estratégica de Atividades Controladas (AT-1) de **Jardim Iguaçu**, localizada na Rua Sevilha, nº 80 e Rua Dublin nº 60, bairro Jardim Iguaçu, neste município.

Art. 2º - A área objeto deste Decreto passa a classificar as atividades de indústria, armazenagem, comércio atacadista e logística, como **Adequada**.

Art. 3º - A classificação sem prejuízo da obrigatoriedade do atendimento às demais exigências legais, sobretudo das normas de controle ambiental, federais, estaduais e municipais e que regem as atividades minerárias definida pelo DNPM.

Art. 4º - A descrição da área segue parâmetros delimitadores em conformidade com os limites e características observadas na localidade resultando numa área que abrange:

“os imóveis localizados no nº 60 da Rua Dublin e nº 80 da Rua Sevilha, bairro Jardim Iguaçu, na Cidade de Nova Iguaçu, formando um polígono com 90,00 (noventa metros) de frente para os logradouros citados e 60,00 (sessenta metros) de profundidade em ambas as divisas norte e sul, totalizando uma superfície de 5.400,00m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados)”.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO